



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 047, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 427/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 427/2020, resolve e

DECRETA

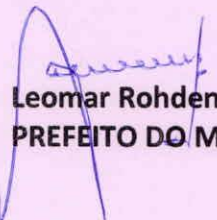
Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 427/2020, e aplicar à empresa **NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araujo, nº 1601, bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.053-010, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

1. **Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública pelo prazo de dois (2) anos.**
2. **Aplicação de multa de 20% do valor contratual indicado em R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um real e sessenta centavos)**
3. **Rescisão unilateral do contrato administrativo com a aplicação das penalidades já indicadas.**

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de março de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 08/03/21 FL. 2227
Visto 